



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Altera Lei Complementar Municipal nº 33/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado o §3º do art. 37, da Lei Complementar nº 33/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 09 de junho de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

